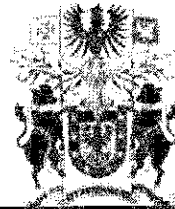




Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
À SESSÃO  
Distribua-se pelos Srs. Deputados  
Jul 07 10h  
O Presidente,  
*[Signature]*

Excelentíssimo Senhor Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência, nos termos da alínea b) do n.1 do artigo 36º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão AnteProposta de Lei, que estabelece um regime de excepção para a taxa de incidência sobre o Imposto de Valor Acrescentado (IVA), sobre a electricidade e gás, na Região Autónoma dos Açores, garantindo a aplicação da taxa reduzida, dadas as especificidades da Região.

Solicita-se ainda, ao abrigo dos artigos 146º e 147º do Regimento da Assembleia Legislativa dos Açores, a declaração da urgência e dispensa de exame em Comissão da referida Anteproposta de Lei, tendo em conta os prazos estabelecidos no *Memorando de Entendimento Sobre as Condicionalidades de Política Económica*, acordado entre FMI, BCE e Comissão Europeia, por um lado, e PS, PSD e CDS, por outro.

Ponta Delgada, 1 de Julho de 2011

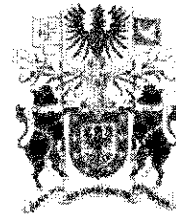
A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

*Zuraida Soares*

(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 2325 Proc. N.º 103  
Data: 01/07/11

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Título: Ante proposta de Lei  
Ass.: Estabelecer um regime de excepção para a  
taxa de incidência sobre o Imposto de Valor Acrescentado (IVA) sobre a electricidade e gás, na RA  
garantindo a aplicação da taxa reduzida dadas as especi  
ficidades da Região  
Entrada n.º 2/2011 de 01/07/11  
Arquivo n.º 103  
O Responsável,  
*[Signature]*  
**LEGISLAÇÃO**



## ANTEPROPOSTA DE LEI

**AnteProposta de Lei, que estabelece um regime de excepção para a taxa de incidência sobre o Imposto de Valor Acrescentado (IVA), sobre a electricidade e gás, na Região Autónoma dos Açores, garantindo a aplicação da taxa reduzida, dadas as especificidades da Região.**

*Considerando que o Memorando de Entendimento Sobre as Condicionalidades de Política Económica propõe a alteração à Lei das Finanças Regionais, para limitar a redução das taxas, em sede de IVA, nas Regiões Autónomas, a um máximo de 20% ,quando comparadas com as taxas no continente;*

*Considerando que o Memorando de Entendimento Sobre as Condicionalidades de Política Económica estabelece o aumento do IVA, na electricidade e no gás, bem como a tributação em sede de impostos especiais sobre o consumo da electricidade;*

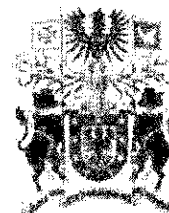
*Considerando que o Memorando de Entendimento Sobre as Condicionalidades de Política Económica estabelece que as tarifas reguladas da electricidade e do gás sejam progressivamente eliminadas;*

*Considerando os parâmetros actuais de vida, em que o gás e a electricidade são bens essenciais, nas sociedades contemporâneas, é importante salvaguardar a competitividade das pequenas e médias empresas açorianas e a sobrevivência das famílias mais carenciadas, as quais pela situação arquipelágica e ultra-periférica em que vivem, já se encontram muito penalizados, em relação ao custo de vida do resto do País;*

**Assim, ao abrigo da alínea b) do artigo 36.º da Lei 2/2009, de 12 de Janeiro, que aprovou o Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do Bloco Esquerda/Açores apresenta a seguinte AnteProposta de Lei :**



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



## ANTEPROPOSTA DE LEI

### Artigo 1.º

#### Âmbito

O presente diploma estabelece um regime de excepção para a taxa de incidência sobre o Imposto de Valor Acrescentado (IVA), sobre a electricidade e gás, na Região Autónoma dos Açores, garantindo a aplicação da taxa reduzida, dadas as especificidades da Região.

### Artigo 2.º

#### Entrada em Vigor

O presente diploma entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Ponta Delgada, 1 de Julho de 2011

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

*Zuraida Soares*

(Zuraida Soares)